



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS** **APROVADO (A)**

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Em 13/01/2022
Silas Fortunato de Carvalho
PRESIDENTE
Eugenio dos

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação excepcional aos servidores públicos municipais efetivos e contratados em atividade, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos servidores públicos municipais e que exerceram suas atividades, por no mínimo 10 meses do ano de 2021.

Parágrafo único: Não farão jus ao abono:

I – os servidores em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores inativos e pensionistas;

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 3º Os servidores receberão a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga em única parcela.

Art. 4º A gratificação de que trata a presente Lei **não** será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 5º A gratificação será paga até o dia 30 de janeiro de 2022 juntamente com os vencimentos do mês.

Art. 6º Deverá ser encaminhada, por todas as Secretarias Municipais, à Secretaria Municipal da Fazenda (Gerência de Recursos Humanos), a listagem com os nomes dos servidores que se enquadrem na presente lei, para fins de pagamento da referida verba.

Art. 7º Esta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.


Tocantins, 13 de janeiro de 2022.

**Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 003/2022

Senhor Presidente, Senhores e senhoras vereadores,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, projeto de lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação excepcional aos servidores municipais em atividade, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei objetiva a concessão de gratificação aos servidores públicos municipais que estiveram em atividade durante o ano de 2021.

Os nossos servidores públicos municipais integram a chamada mola-mestra da administração municipal, prestando diariamente os seus serviços em prol do desenvolvimento de Tocantins, merecendo, de fato, sem qualquer distinção, o reconhecimento e o respeito dos representantes públicos.

Apresentamos assim a indicação com o intuito de darmos ao menos um pouco mais de dignidade aos nossos servidores que se esforçaram durante todo processo de pandemia, amenizando assim um pouco a situação desagradável pelo baixo poder aquisitivo que pode ser constatado na triste realidade financeira que vem enfrentando os Municípios mineiros.

Ressalta-se que já foi realizada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e que os pagamentos não violarão o limite de gastos com despesas de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Desta feita, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação.

Atenciosamente,

Tocantins, 13 de janeiro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br